

FILTROS APlicados:**Busca livre:** 05.106.015/0001-52**LIMPAR****Data da consulta:** 15/10/2020 11:11:28**Data da última atualização:** 15/10/2020 05:10:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ 05.106.015/0001-52**.

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Emitida em **15/10/2020 às 10:32:09 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: **243B-5BD6-B496-4337-938A-2140-4FAF-7D7A**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparéncia do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao>

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos**

Endereço: Avenida Farquhar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO

Pálcio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4º andar

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.106.015/0001-52**
Razão Social: **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**
Nome Fantasia: **CALL MED HOSPITALAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/08/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2021
FGTS	Validade:	15/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/11/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:48 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **4539.C320.2A64.87B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202007957153

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.666.963-4
CNPJ / CPF: 05.106.015/0001-52
RAZÃO SOCIAL: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/06/2020 ÀS 12:24:59
VÁLIDA ATÉ 21/08/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2020/181602

CPF/CNPJ: 05.106.015/0001-52**Contribuinte:** CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**Endereço:** R HERBENE 471

MESSEJANA

Tipo de Imóvel: Não Residencial**Inscrição ISS:** 177786-6**Inscrição IPTU:** 290103-0**Localização Cartográfica:** 63 0057 0133 0001**Testada Principal (m):** 44,00**Área do Terreno (m²):** 2117,50**Área Privativa (m²):** 801.18**Área Comum (m²):** 0,00

Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** na seguinte condição:

- **Crédito tributário não vencido.**

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 11 de agosto de 2020 (13:40:30)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.106.015/0001-52

Razão Social: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

Endereço: RUA HERBENE 471 / MESSEJANA / FORTALEZA / CE / 60842-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072104171710432233

Informação obtida em 27/07/2020 13:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.106.015/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL MED HOSPITALAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HERBENE	NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 60.842-120	BAIRRO/DISTRITO MESSEJANA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENA@CALLMEDCE.COM.BR	TELEFONE (85) 3077-8650/ (85) 9174-4846
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

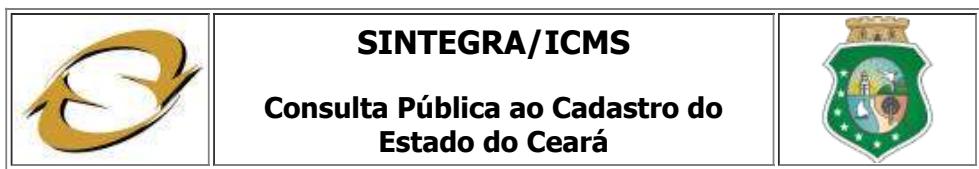
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2020** às **15:15:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF:	05.106.015/0001-52	Inscrição Estadual:	06.666963-4
Razão Social:	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	R HERBENE		
Número:	00471	Complemento:	
Bairro:	MESSEJANA		
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
CEP:	60.842-120	Telefone:	000030778650

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
CNAE Fiscal Secundário:	4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos pa
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	8 / 7 / 2002
Data da Situação Cadastral:	20 / 1 / 2009
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/12/2008
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2009
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: **17 / 7 / 2018**

[Voltar para seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)
[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2020 10:40:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

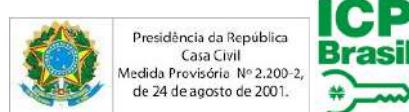
¹Código de Autenticação Digital: 04430408200880066683-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b4d16e17d3aad64b47b2d3e568f38dcce04a08c256cfe6c4a41495fc7b5d58d65837d1edf1dbc0c6432618f5c0
f8cce13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
177786-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
01/08/2002

NOME / RAZÃO SOCIAL
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

CPF/CNPJ
05.106.015/0001-52

NOME DE FANTASIA
CALL MED HOSPITALAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
461920001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
431180201 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
431930001 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
464430101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
464510101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
464510201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
464510301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
464600201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
466480001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO R HERBENE, 471	COMPLEMENTO *****
BAIRRO MESSEJANA	CEP 60842-120
	MUNICÍPIO FORTALEZA
	UF CE

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	REGIME DE TRIBUTAÇÃO NORMAL	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO SIM
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

OPTANTE DO SIMEI NÃO	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL NÃO	DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI *****	DATA DE CADASTRO NA SEFIN 01/08/2002
--------------------------------	---	---	--

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/07/2018 ÀS 14:35:21
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430408206732104604-1
 Data: 04/08/2020 09:20:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKH46556-59T1;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2020 10:40:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 04430408206732104604-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b4d16e17d3aad64b47b2d3e568f38dc3b86e5de5c0f4e9d2302d7a79cce5b498d45ac9f3cee43d3406e3292e8
83df6213f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.106.015/0001-52

Certidão nº: 13424218/2020

Expedição: 10/06/2020, às 15:51:35

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.106.015/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <p>Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico</p>			Nº DO PRO  Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular	Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO59534-60 Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 23200946250		CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Nome: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			Nº FCN/REMP  CEE1900270410	
Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO				
1	002	ALTERACAO		
021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
FORTALEZA Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
11 Dezembro 2019 Data				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____		<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____		
<input type="checkbox"/> NÃO _____ / _____ / _____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO _____ / _____ / _____ Data		
DECISÃO SINGULAR		2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência		
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____ / _____ / _____ Data		_____ / _____ / _____ Data		
DECISÃO COLEGIADA		2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência		
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____ / _____ / _____ Data		_____ / _____ / _____ Data		
Vocal _____ Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



**JUNTA COMERCIAL D
Registro Digital**

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/224.665-8	CEE1900270410	11/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
614.471.963-68	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE



CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Massapê – CE, nascido em 27/06/1968, empresária, CPF: 356.260.893-49 e portador da cédula de identidade N.º 947.778-85 SSP – CE, residente e domiciliado na Rua Libanês José Lopes, N.º 180 no Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP: 60.813-610, na cidade de Fortaleza – CE.

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, brasileira, casada, natural de Fortaleza - CE, nascido em 26/11/1983, advogada, CPF: 614.471.963-68 e portadora da cédula de identidade N.º 2000010214462 SSP – CE residente e domiciliado na Rua Libanês José Lopes, N.º 180 no Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP: 60.813-610, na cidade de Fortaleza – CE.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ (MF): 05.106.015/0001-52**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o **NIRE N.º 23200946250 em 27/05/2002**, situada na Rua Herbene, N.º 471 no Bairro Messejana, CEP: 60.842-120, na cidade de Fortaleza – CE para uso do estabelecimento resolvem em comum acordo modificar o seu contrato social e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o nome da sócia TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE para TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço da sócia TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE para AVENIDA CORONEL MIGUEL DIAS N.º 1084 BAIRRO ÁGUA FRIA, CEP: 60.810-160.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o endereço da sócia DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS para RUA NEUDÉLIA MONTE, 1100 – CASA 30 BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, CEP: 60.830-135.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 LENIRACARDOSO DE ALENCAR SERAINA
DEPUTADA FEDERAL

pág. 3/16

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Massapê – CE, nascido em 27/06/1968, empresária, CPF: 356.260.893-49 e portador da cédula de identidade N.º 947.778-85 SSP – CE, residente e domiciliado na Avenida Coronel Miguel dias, N.º 1084 no Bairro Água Fria – CEP: 60.810-160, na cidade de Fortaleza – CE.

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, brasileira, casada, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26/11/1983, advogada, CPF: 614.471.963-68 e portadora da cédula de identidade N.º 2000010214462 SSP – CE residente e domiciliado na Rua Neudelia Monte, 1100 – Casa 30 no Bairro José de Alencar – CEP: 60.830-135, na cidade de Fortaleza – CE.

Deliberam, por este instrumento particular e na melhor forma do direito, consolidar o Contrato Social, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa ora constituída é uma sociedade empresarial limitada nos termos dos artigos 966 e 982 do NCC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade usará nesta praça sob o nome empresarial de: **"CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA."** e como nome de fantasia **"CALLMED HOSPITALAR"**. (Art. 997. 11, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede à Rua Herbene, N.º 471 no Bairro Messejana, CEP: 60.842-120, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes (Art. 997, 11, CC/2002).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19224.665-8 e o código de segurança 2dce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 Lenira Cardoso de Alencar Seraine
DEPUTADA FEDERATIVA DO CEARÁ

pág. 4/16

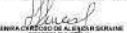
CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é a exploração dos seguintes ramos de atividade:

01. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 46.44-3/01);
02. Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 43.11-8/02);
03. Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (CNAE 43.19-3/00);
04. Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2/00);
05. Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 46.31-1/00);
06. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 46.37-1/99);
07. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7/01);
08. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório (CNAE 46.45-1/01);
09. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 46.45-1/02);
10. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 46.45-1/03);
11. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0/02);
12. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4/08);
13. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46.64-8/00);
14. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (CNAE 49.30-2/01);
15. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual (CNAE 49.30-2/02);
16. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2/01);
17. Atividades de profissionais da nutrição (CNAE 86.50-0/02);
18. Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (CNAE 86.50-0/07).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 Lenira Cardoso de Alencar Seraine
DEPUTADA GERAL

pág. 5/16

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo à disposição vigente.

CLÁUSULA SEXTA - O capital da sociedade é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, nacional, pelos sócios e assim distribuído: (Art. 997, III, Art. 1055, CC/2002).

NOME DOS SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
Tania Maria Almeida Andrade de Assis	182.500	182.500,00
Denise Almeida Albuquerque de Assis	67.500	67.500,00
TOTAL	250.000	250.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art.1052, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações dos sócios que representem 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do Capital Social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se em 29 de maio de 2002 (Art. 997, 11, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida por qualquer um dos sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, judicial e extrajudicialmente. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
DEPUTADA GERAL

pág. 6/16



CLÁUSULA NONA - A administração e o uso da sociedade caberá a qualquer um dos sócios, com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, em todos os documentos que digam respeito aos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, o seu uso para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou a terceiros, bem como onerar e alienar móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da empresa desde que o administrador seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar urna retirada mensal a título de "Prolabore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro de cada ano, os sócios no exercício de suas funções prestaram contas justificadas da administração da empresa, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e perdas apurados, respeitando as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social tem duração de um ano e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 Assinatura digital de Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 7/16

lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembleias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumaria.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção ou não da participação de cada um, no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinações que os sócios deem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada socio no capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Os lucros gerados em cada exercício poderão ser distribuídos aos sócios sem observância da proporcionalidade da participação de cada um no capital social, mediante deliberação de socio(s) que representem 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do capital social, lavrando-se em ata essa deliberação.

PARÁGRAFO SETIMO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO OITAVO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios “juros sobre o capital próprio”, na forma do disposto no Artigo 9º, da Lei Nº 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada socio valor proporcional a participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Aos sócios que ingressarem na sociedade após a data de assinatura do presente instrumento, somente lhes será atribuída participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio, formados a partir da data em que assinarem o instrumento aditivo ao contrato



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 LENIRACARDOSO DE ALENCAR SERAINA
DEPUTADA FEDERAL

pág. 8/16



social, podendo, todavia, a critério dos sócios que representem a 75% (Setenta e Cinco por Cento) do capital social, ser adotado critério da distribuição não proporcional a participação no capital social aos resultados formados em qualquer época.

PARÁGRAFO DECIMO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o socio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos a sociedade, a menos que os demais sócios consintam, de forma expressa, mediante a posição de suas assinaturas no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada a sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de "recibo" ou por "Aviso de Recebimento — AR", com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores de 75% (Setenta e Cinco Por Cento) das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, que, neste, ou em qualquer outro caso, poderá adquirir "cotas liberadas", observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 Lenira Cardoso de Alencar Seraine
DEPUTADA FEDERAL

pág. 9/16



PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção o pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, ou da sociedade, importância proporcional, inferior ou superior a sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada pela contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o computo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecera, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SETIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente a cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula "*pro soluto*", com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores de 75% (Setenta e Cinco Por Cento) das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente aquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 pág. 10/16



do índice econômico denominado "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir a cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedentes e cessionários, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e de "impenhorabilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o socio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao socio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30 (Trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24 (Vinte e Quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30.º (Trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 pág. 11/16



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os sócios remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30 (Trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (Doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (Sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á a sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócios que representem 75% (Setenta e Cinco por Cento) do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembleia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 75% (Setenta e Cinco por Cento) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral
pág. 12/16



PARAGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de socio ou sócios que representem a 75% (Setenta e Cinco por Cento) do capital social, o acervo liquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito foro da Comarca de Fortaleza, no estado do Ceará, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Os casos omissos neste instrumento de contrato social serão regidos pela disposição do Decreto Lei N.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, do qual todos os sócios têm conhecimento e a ele se sujeitam na integra como se cada uma fosse mencionada neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena eu vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 10 11, § 10 CC/2002).

E, por acharem em perfeito acordo com tudo em que neste foi lavrado, assinamos digitalmente o presente instrumento de alteração, conforme sistema da JUNCEC, Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 19 de novembro de 2019.

TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS

RG: 947.778-85 SSP – CE

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

RG: 2000010214462 SSP – CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
DEPUTADA GERAL
pág. 13/16



**JUNTA COMERCIAL D
Registro Digital**

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/224.665-8	CEE1900270410	11/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
614.471.963-68	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, de NIRE 2320094625-0 e protocolado sob o número 19/224.665-8 em 11/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5360941, em 11/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
614.471.963-68	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
614.471.963-68	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE

Fortaleza. Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, NIRE 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
059.478.203-15	MARIA JOSE CYSNE LINHARES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360941 em 11/12/2019 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 192246658 - 11/12/2019. Autenticação: 2F87543833956F9B2A141F1E56FFEDD676C5BE9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.665-8 e o código de segurança 2dce. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
DEPUTADA GERAL

pág. 16/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2019 16:15:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1416686

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 10:51:49 (hora local)**.

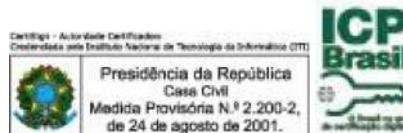
¹**Código de Autenticação Digital:** 04431712191050480013-1 a 04431712191050480013-16

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91e552948120133f7a5c660f91eaacf3687935a3c0544629ae280e129d4443213f3cf8c531952d72e5847c4183
e6910cb18e460ddba725b6638452e86c3a616



CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. (MF) nº.05.106.015/0001-52

End.:Rodovia BR 116,nº 1.865 A,Bairro Cajazeiras - CEP.: 60.851-025

Fortaleza-Ceará

8º.ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante qualificadas:

1. **TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens ,maior,empresária, nascida em Massapê, estado do Ceará, em 27 de junho de 1.968, portadora do CPF(MF) nº 356.260.893-49 e RG nº 947.778-85 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua NS4, nº 180, Bairro Cocá, CEP.: 60.813-610, município de Fortaleza-Ceará;
2. **JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**, brasileiro, maior, representante comercial,solteiro, nascido na cidade de Cascavel no estado de Ceará, em 30 de junho de 1.959, devidamente inscrito no CPF(MF) sob o nº. 194.424.673-87 e CORE/CE nº.14.341,sendo residente e domiciliado na Rua 448 B, casa nº.181,segunda etapa,bairro Conjunto Ceará, CEP.: 60.531-200, município de Fortaleza, estado do Ceará;

Únicos sócios desta sociedade limitada denominada "CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA" com endereço na Rodovia BR 116, nº 1.865 A,bairro Cajazeiras,CEP nº 60.851-025, Fortaleza-CE , inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.106.015/0001-52, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC sob o NIRE 23.200.946.250, por despacho em 27 de maio de 2.002, deliberam, à unanimidade, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

1º.CLÁUSULA

A sócia **TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE**,acima qualificada, legítima proprietária de 220.000(duzentos e vinte mil)cotas de capital social no valor de R\$220.000,00(duzentos e vinte mil reais),equivalente a 88,00%(oitenta e oito por cento)do capital,doravante denominado "**CEDENTE**",cede e transfere 37.500(trinta e sete mil e quinhentas) cotas de capital social,com anuência expressa do outro sócio,pelo preço certo e ajustado de R\$37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais),equivalente a 15,00%(quinze por cento) pagos em espécie,em moeda corrente nacional,no ato da assinatura deste instrumento particular, em favor de, **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada,nascida em 26 de novembro de 1983 natural de Fortaleza,estado do Ceará, inscrita no CPF de nº. 614.471.963-68 e Registro Geral sob nº. 2000010214462 SSP-CE, sendo residente e domiciliada na Rua Libanês José Lopes, nº. 180, Bairro: Luciano Cavalcante, Cep: 60.813-610, Fortaleza, Ceará, Brasil, doravante denominado "**CESSIONÁRIO**" e declara o cedente haver recebido neste ato,em moeda corrente nacional,dando e recebendo ,junto ao cessionário,plena,geral e rasa quitação,e neste mesmo ato , o sócio **JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**,acima qualificado, legítimo proprietário de 30.000(trinta mil reais),equivalente a 12,00%(doze por cento)do capital social no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais),equivalente a 5,00%(cinco por cento) pagos em R\$12.500,00(doze mil e quinhentos reais),equivalente a 5,00%(cinco por cento) pagos em espécie,em moeda corrente nacional,no ato da assinatura deste instrumento particular, em favor de, **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**,acima qualificada, doravante denominado "**CESSIONÁRIO**" e declara o cedente haver recebido neste ato,em moeda corrente nacional,dando e recebendo ,junto ao cessionário,plena,geral e rasa quitação.

2º.CLÁUSULA

Hilberto Alves Bezerra
CRC/CE – 13.936 CPF(MF) – 377.827.203/97

Contabil
Consultoria Contábil Empresarial

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ: 06.870-0

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04432703201608000530-1; Data: 27/03/2020 16:14:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60051-UVB2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcante
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

8º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Por força de cessão e transferência de quotas de capital social o valor monetário do mesmo permanece inalterado, cabendo a cada sócio às cotas demonstrada a seguir:

Sócio-Cotista	Nº de cotas	Valor Unit.(R\$)	Vr.Total	% CAPITAL
TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE	182.500	R\$1,00	R\$182.500,00	73%
JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS	17.500	R\$1,00	R\$17.500,00	7%
DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	50.000	R\$1,00	R\$50.000,00	20%
T O T A L	250.000	R\$1,00	R\$250.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002

3º. CLÁUSULA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE** e **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**, acima qualificadas, individualmente, investidos de plenos poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, processos licitatórios, inclusive compra e venda de imóveis, avais, endossos e fianças (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002), inclusive outorgar procuração, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros.

Parágrafo Único: As sócias administradoras declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de praticar atos de comércio e a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4º. CLÁUSULA

A sociedade pode nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

5º. CLÁUSULA

Em virtude das alterações havidas no contrato social, os sócios RESOLVEM, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

1. **TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em Massapé,

Hilberto Alves Bezerra

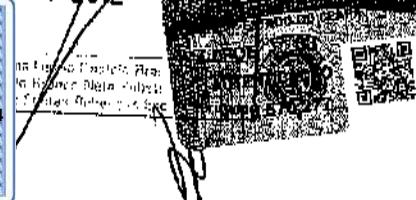
CRC/CE - 13.936 CPF(MF) - 377.827.203/97

Contihill
Consultoria Contábil e Empresarial

2

ERÍCLES JÚNIOR
 Lícenes, 336
 Centro, Fortaleza - CE
 CEP: 62010-000
 Fone: (85) 3222-1000
 E-mail: ericlesjunior@bol.com.br

02 FEB. 2012



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CÓDIGO CNJ: 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-001 (55) 3134-5484 / Tel.: (83) 3134-5484 - Fax: (83) 3134-5485

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04432703201608000530-2; Data: 27/03/2020 16:14:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60050-8PXM
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Válber Azevêdo de Miranda Cavalcante
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. (MF) nº.05.106.015/0001-52

End.: Rodovia BR 116, nº 1.865 A, Bairro Cajazeiras - CEP.: 60.851-025

Fortaleza-Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

estado do Ceará, em 27 de junho de 1.968, portadora do CPF(MF) nº 356.260.893-49 e RG nº 947.778-85 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua NS4, nº 180, Bairro Cacó, CEP.: 60.813-610, município de Fortaleza-Ceará;

2. **JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**, brasileiro, maior, representante comercial, solteiro, nascido na cidade de Cascavel no estado de Ceará, em 30 de junho de 1.959, devidamente inscrito no CPF(MF) sob o nº. 194.424.673-87 e CORE/CE nº. 14.341, sendo residente e domiciliado na Rua 448 B, casa nº. 181, segunda etapa, bairro Conjunto Ceará, CEP.: 60.531-200, município de Fortaleza, estado do Ceará;
3. **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 26 de novembro de 1983, natural de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CPF de nº. 614.471.963-68 e Registro Geral sob nº. 2000010214462 SSP-CE, sendo residente e domiciliada na Rua Libanês José Lopes, nº. 180, Bairro: Luciano Cavalcante, Cep: 60.813-610, Fortaleza, Ceará, Brasil.

Deliberam, em comum e livre acordo, consolidar o texto do contrato social, passando os termos do Contrato Social a se regerem pelas estipulações seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade que ora é constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade limitada, e usará o nome empresarial de "CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA" e nome de fantasia "CALL MED HOSPITALAR" para todos os seus estabelecimentos, com sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará sito na Rodovia BR 116, nº. 1.865 A, bairro Cajazeiras, CEP.: 60.851-025, C.N.P.J.(MF) nº. 05.106.015/0001-52.

CLAUSULA SEGUNDA

DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotistas representando a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo.

CLAUSULA TERCEIRA

DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades sociais foi em 29 de maio de 2.002, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CLAUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

Área Comercial:

1. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, bem como sua importação e exportação;
2. Comércio atacadista de produtos odontológicos, bem como sua importação e exportação;
3. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, bem como sua importação e exportação;

3



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04432703201608000530-3; Data: 27/03/2020 16:14:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60049-2WAZ

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

J. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcante
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

4. Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças, bem como sua importação e exportação;
5. Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, bem como sua importação e exportação;
6. Comercio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, descartáveis, bem como sua importação e exportação;
7. Representação comercial e agentes do comércio de mercadorias em geral, medica, hospitalar, descartáveis, maquinas, instrumentos e materiais.

CLAUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Integralizado é de R\$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), cabendo a cada sócio a quota demonstrados a seguir:

Sócio-Cotista	Nº de cotas	Valor Unit.(R\$)	Vr.Total	% CAPITAL
TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE	182.500	R\$1,00	R\$182.500,00	73%
JOAO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS	17.500	R\$1,00	R\$17.500,00	7%
DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	50.000	R\$1,00	R\$50.000,00	20%
T O T A L	250.000	R\$1,00	R\$250.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização do capital social fez-se, pelos sócios, em moeda corrente do país, cuja importância foi repassada à Sociedade no ato de assinatura do Contrato Social Constitutivo desta sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

CLAUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelas sócias TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE e DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, acima qualificadas, individualmente, investidas de plenos poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, processos licitatórios, inclusive compra e venda de imóveis, avais, endossos e fianças (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002), inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros.

Parágrafo Único: As sócias administradoras declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de praticar atos de comércio e a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

4

Hilberto Alves Bezerra
 CRC/CE - 13.936 CPF(MF) - 377.827.203/97

Contabil

02 FEB 2012

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-030
 Tel.: (83) 3184-5484 - Fax: (83) 3184-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04432703201608000530-4; Data: 27/03/2020 16:14:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60048-QNYA
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Válber Azevêdo de Miranda Cavalcante
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO SÓCIO ADMINISTRADOR

O sócio em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agira individualmente, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 1 (um) ano no instrumento de procura, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.

CLÁUSULA OITAVA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de Janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício social tem duração de um ano e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembléias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção ou não da participação de cada um, no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Os lucros gerados em cada exercício poderão ser distribuídos aos sócios sem observância da proporcionalidade da participação de cada um no capital social, mediante deliberação de sócio(s) que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, lavrando-se em ata essa deliberação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos artigos terceiro ou quinto, anteriores.

parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO OITAVO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

Na sociedade, após a data de assinatura do presente

PARÁGRAFO NONO: Aos sócios que ingressarem na sociedade após a data de assinatura do presente instrumento, somente lhes será atribuída participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio, formados a partir da data em que assinarem o instrumento aditivo ao contrato social, podendo, todavia, a critério de sócio(s) que representem a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ser adotado critério da participação de todos os sócios no capital, por resultados formados em qualquer época.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembléia geral de cotistas.

assembléia geral de contas.

CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE
COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no ato de transferência, que devem ser observadas ainda neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de "recibo" ou por "Aviso de Recebimento - AR", que constará, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, que, neste, ou em qualquer outro caso, poderá adquirir "cotas liberadas", observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, ou da sociedade, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.^º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo

6

02 FEV. 2012

02 FEV 2012

Hilberto Alves Bezerra
13.936 CPF(MF) - 377.827.203/97

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. (MF) nº.05.106.015/0001-52

End.: Rodovia BR 116, nº 1.865 A, Bairro Cajazeiras - CEP.: 60.861-025

Fortaleza-Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula "pro soluto", com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma Instituição, que refletá a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA**RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL**

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e de "impenhorabilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º (trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

7

ES JUNIOR
A presente cláusula é intitulada de "cláusula de extinção das quotas de capital social da sociedade".
Data: 02/02/2019
Doc. nº: Em teste
Fort. -CE.

Hilberto Alves Bezerra
CRC/CE - 13.936 CPF(MF) - 377.827.203/97

Contbill
Consultoria Contábil e Empresarial



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível desse índice.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO
DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembleia Geral de Cotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

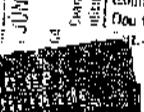
Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando a expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social, ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

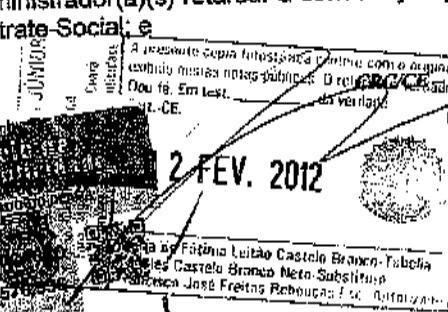
- pelos(s) Administrador(s)(s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- por qualquer sócio, quando o(a) administrador(a)(s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e

8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58034-001 - www.azevedobastos.tjpb.jus.br - Tel.: (83) 3344-5404 - Fax: (83) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Em Test. 
Hilberto Alves Bezerra
Tabelião de Notas - Substituto
Tabelionato de Notas - Substituto
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ-PB
Data: 27/03/2020 16:14:54

Selo Digital de Fiscalização Cód. Autenticação: 04432703201608000530-8; Data: 27/03/2020 16:14:54
Selos Digitais de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60044-ZPDC
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Válber Azevêdo de Mira Cavalcante, Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Hilberto Alves Bezerra
Tabelião de Notas - Substituto
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ-PB
Data: 27/03/2020 16:14:54

Contihill
Consultoria Contabilidade Empresarial

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

(iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo(a) administrador(a)(s), no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões.

do capital através da subscrição de cotas por quaisquer

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à respectiva disponibilidade no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembléa Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade social, seja ou não tomadas em Assembléia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em **01 de janeiro de 2002**, que o Contrato Social, de natureza mercantil, de direito privado, sob a forma de sociedade ilimitada, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

DO FORO
As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, do Estado do CEARÁ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

6^a. CLÁUSULA

6º CLÁUSULA
Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de
8º Aditivo ao contrato social.

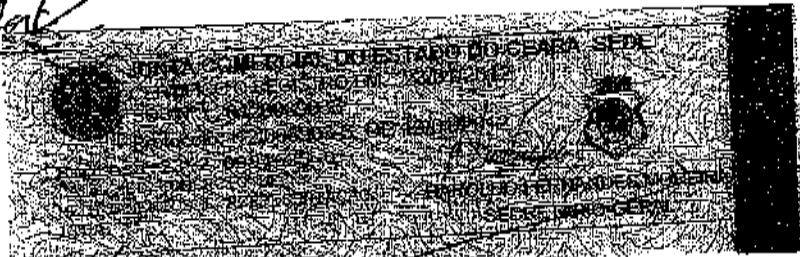
8º Aditivo ao contrato social.
E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, elegendo o foro de Fortaleza - Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venham a ser, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 01 de janeiro de 2.012.

Tânia Maria Almeida Andrade
Sócia Administradora

Denise Almela Albuquerque de Assis
Sócia Administradora

~~João Luiz Nogueira/de Deus~~
~~Sócio~~



4

Riberto Alves Bezerra
CRC/CE - 13.936 CPF(MF) - 377.827.203/97
Contihill
Consultoria Contábil e Empresarial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2020 10:02:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493280

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 16:14:54 (hora local)**.

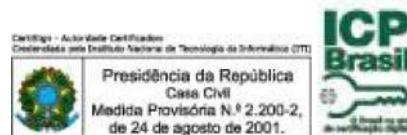
¹**Código de Autenticação Digital:** 04432703201608000530-1 a 04432703201608000530-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0d85fc4d39d69c02e971723a8c6b1599fa0d16debab4e2b590ce3de692378f413f3cf8c531952d72e5847c4183
e6910e53c64eb64fcba8c503cfcd8068f22



CONTRATO SOCIAL

DIDEUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a rua 448 B NR. 181 2. ETAPA, Conjunto - Ceará, Fortaleza - Ceará, RG. 96031119764 SSP-Ce E CPF/MF 194424673-87 e **MARIA IRLANIA LIMA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada a rua Cônego de Castro, 4076 - Parque São José - Fortaleza-Ce, resolvem constituir uma sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada os fazem conforme condições seguintes:

1º CLASÚLA : A sociedade girará sob a denominação social de **DIDEUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico à rua 448 B nr. 181 2. Etapa Conjunto Ceará - Fortaleza - Ceará.

2º CLASÚLA : O objetivo da sociedade será de: comercio varejista e representações de medicamentos homeopáticos para uso humano e alopaticos para uso humano.

3º CLASULA : O capital social da sociedade será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) internalizado em moeda corrente nacional na assinatura deste instrumento e distribuído entre os sócios na seguinte forma :

a)JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS	50%	R\$ 2.500,00
b)MARIA IRLANIA LIMA DE ARAUJO.....	50%	R\$ 2.500,00
TOTAL (Cinco Mil Reais)		R\$ 5.000,00

Parágrafo único : A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor total do capital social.

4º CLASULA : Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem incursos nem em processo criminal que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

5º CLASULA : A gerência e o uso da firma caberão a ambos os sócios, qual não poderá usar em negócios alheios aos fins da mesma.

6º CLASULA : O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Tendo inicio de suas atividades a partir da assinatura desse instrumento.

7º CLASULA : A sociedade não tem filiais, podendo a critério dos sócios criá-las em qualquer parte do território nacional.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA DIDEUS
COMERCIO E REPRESETAÇÕES LTDA.

8^a CLASULA : À 31 de dezembro de cada ano será procedido um balanço geral ordinário, sendo ou lucro ou prejuízo, apurados e distribuídos entre os sócios, de acordo com suas cotas de capital.

9^a CLASULA : No caso de eventual dissolução da sociedade, os haveres dos sócios serão apuradas através de um balanço extraordinário e quitados 90 (noventa) dias após.

E, pôr terem assim, justo e contratados, firmam o presente em 03(Três) vias igual teor juntamente com as testemunha da lei.

Fortaleza, Ce 20 de dezembro de 2001.

JOAO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS

MARIA IRLANIA LIMA DE ARAUJO

Testemunhas

Monica Lima Calixto

RG: 94002392877

CPF: 379117833-49

Eneas Carlos de Souza

RG: 613033 SSP-CE

CPF: 091.653.473-15

Angel Alberto de Oliveira Couto Napoli
OAB - Ce N.954
CPE 472.085.203-30

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58036-010 (www.azevedobastos.net.br) - Tel: (83) 3346-5404 - Fax: (83) 3346-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04432703201608000489-2; Data: 27/03/2020 16:14:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60024-XTCR:
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
JUCEC
ARQUIVAMENTOS POSTERIORES A ESTE ATO
§ 2º, Art. 5º da IN 55 do DNRC

Natureza do Ato	n.º	data
1º aditivo	232173933	10.06.2002
2º aditivo	20081016476	09.12.2008
3º aditivo	20090084195	05.02.2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica
do original arquivado na Junta Comercial do
Estado do Ceará, sob n.º 23200946250 por
despacho de **29 de Maio de 2002**.

Fortaleza, 3 de julho de 2009

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2020 10:01:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493281

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 16:14:54 (hora local)**.

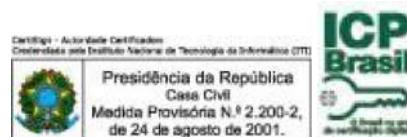
¹**Código de Autenticação Digital:** 04432703201608000489-1 a 04432703201608000489-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0d85fc4d39d69c02e971723a8c6b15979bf39095213e19a7e2e029ab5353d7613f3cf8c531952d72e5847c418
3e69100abe7edc42047d00dc903cf4c9d2d42



IDENTIDADE CIVIL
947778-85

01.10.1985

NUMERO

SSP-CE

DATA DE EMISSÃO

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL:
234663507/95 CE

082

NUMERO

CIRCUÍSTRAÇÃO

ZONA

IDENTIDADE DE CONTRIBUÍTE:
356 260 893

49

INSCRIÇÃO NO CIC DO MF

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS:
(nas áreas de Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional)

Tânia Maria Almeida Andrade

ASSINATURA DO PORTADOR



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 2a VIA	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO	
FISIOTERAPEUTA	INSCRIÇÃO CREFITO 10498
Tânia Maria Almeida Andrade	
NAME	Francisco Alves Andrade
FILHO	Raimunda Rita Almeida Andrade
Massapê	GE
LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade, Estado ou País)	27.06.1968
Fortaleza - CE	DATA DO NASCIMENTO 14.02.2008
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DA EMISSÃO
LEI Nº 6.206 - 7.5.75	
LEI Nº 6.318 - 17.12.75	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58034-000
www.azevedobastos.jpb.jus.br - Tel: (83) 3346-5404 - Fax: (83) 3346-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04432703201608000333-1; Data: 27/03/2020 16:14:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60011-7HZZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcante
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2020 10:02:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493283

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 16:14:54 (hora local)**.

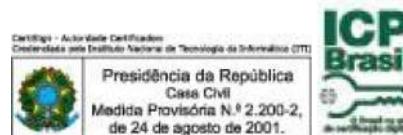
¹**Código de Autenticação Digital:** 04432703201608000333-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0d85fc4d39d69c02e971723a8c6b159b912f7e70591e2425f8233098f53c9e113f3cf8c531952d72e5847c4183
e6910ff07d0cd7e953f927e05700161afe291





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NAME
DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

INSCRIÇÃO:
19938

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDES DE ASSIS NETO
GILDETE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO
28/11/1983

RG
2000010214462 - SSP-CE

CPF
614.471.963-88

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NAO

VIA
EXPEDIDO EM
01 01/04/2008

HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
PRESIDENTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2020 10:01:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493282

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 16:14:54 (hora local)**.

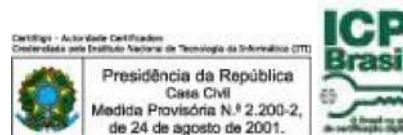
¹**Código de Autenticação Digital:** 04432703201608000417-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0d85fc4d39d69c02e971723a8c6b1592987bdedb084ad0648d7617e378e496613f3cf8c531952d72e5847c418
3e69107f9301518d2a55bd3e69f1d53894adbd





CALL MED

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.106.015/0001-52, sediada à Rua Herbene, 471 - Messejana, CEP 60.842-120, neste ato representada por sua sócia-proprietária a Sra. DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, empresária, portadora da carteira de Identidade Nº 2000010214462- SSP-CE e CPF: 614.471.963-68.

OUTORGADA:

LORENA ARAÚJO DE ANDRADE

CPF: 002.787.923-24

RG: 2001010201202 SSP CE

RUA: Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A

Bairro: João XXIII

CEP: 60525-330 Fortaleza/Ceará

PODERES: O Outorgante confere a Outorgada plenos e gerais poderes para representa-la junto aos Estados e Municípios referente aos Pregões Eletrônicos, Presenciais, Dispensas, Cotações e Compras Direta podendo a mesma, solicitar declarações de Adimplência, fazer cadastramentos junto as Prefeituras, Estados (CRC), assinar propostas, atas registro de preços, contratos, entregar durante o procedimento licitatório os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

OBS: Essa Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2019.

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

Representante Legal

RG: 2000010214462 - SSP/CE

CPF: 614.471.963-68

8º Tab.
AGUIAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PE - CEP 58036-010 | www.azevedobastos.tjpb.jus.br | Tel.: (83) 3346-5404 - Fax: (83) 3346-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. II da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04430301201714250061-1; Data: 03/01/2020 17:17:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP11453-W86Q; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

I. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcante
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CALL MED Comércio de Med. e Representação Ltda.
CNPJ: 05.106.015/0001-52 - CGF: 06.666963-4
Rua Herbene, 471 – Messejana - CEP: 60.842-120 - Fortaleza/CE
licitacao@callmedce.com.br – PABX: (85) 3077.8650 / 8660 - FAX: (85)3077.8651

B. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TABAGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
LINYUST201-DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE...
DE ASSIS.
Fortaleza, 02 de Janeiro de 2020-14:54:03
En testemunha da verdade.
EDIVANE DA NASCIMENTO ROCHA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PE - CEP 58036-000
www.azevedobastos.tjpb.jus.br - Tel.: (83) 3346-5604 - Fax: (83) 3346-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04430301201714250061-2; Data: 03/01/2020 17:17:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP11452-70XK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2020 10:31:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1425525

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 17:17:18 (hora local)**.

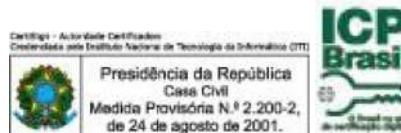
¹**Código de Autenticação Digital:** 04430301201714250061-1 a 04430301201714250061-2

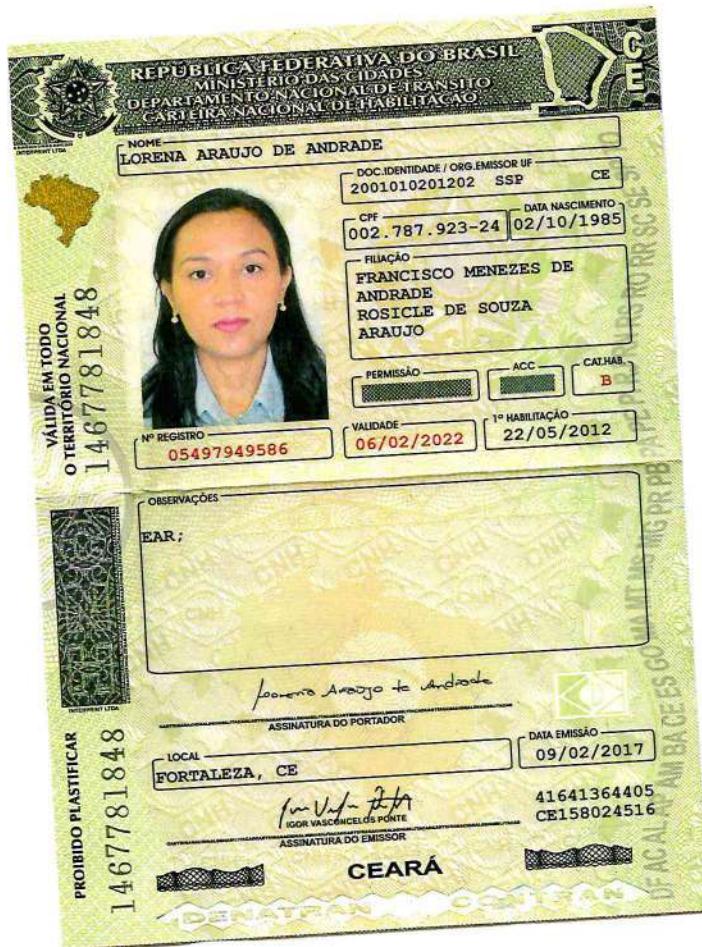
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd29a51a05603f5663d7434848305bdf60a095c2ca664617804a81cea95ab1ab13f3cf8c531952d72e5847c418
3e69104fabdf56acf498955cfe4676062c3232





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 580-04-00 | www.azevedobastos.tjpb.jus.br | Tel: (83) 3346-5404 - Fax: (83) 3346-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04432703201608000306-1; **Data:** 27/03/2020 16:14:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY60010-QYU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

I. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2020 10:01:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493284

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 16:14:54 (hora local)**.

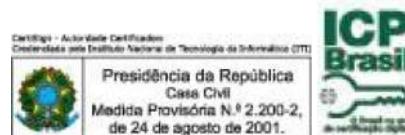
¹**Código de Autenticação Digital:** 04432703201608000306-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0d85fc4d39d69c02e971723a8c6b1597d96d32a794445ce20f345ac789924de13f3cf8c531952d72e5847c418
3e6910e72ae15a7074c4b25644d29cdc644eb3





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 05.106.015/0001-52.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quarta-feira, 22 de Julho de 2020 às 08:14:35

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.106.015/0001-52

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 52.011.688,07	R\$ 63.680.604,24
CIRCULANTE		R\$ 44.382.505,73	R\$ 55.082.636,47
DISPONIVEL		R\$ 339.840,59	R\$ 1.820.722,81
CAIXA GERAL		R\$ 32.436,48	R\$ 28.817,81
CAIXA GERAL		R\$ 32.436,48	R\$ 28.817,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.255,28	R\$ 1.486.941,30
CC 049.795-9 BANCO DO NORDESTE		R\$ 33,63	R\$ 0,00
CC 046.496-1 BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CC 057.952-1 BANCO DO NORDESTE		R\$ 0,00	R\$ 169.277,88
CC 001.859-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 962,19	R\$ 949,37
CC 003.324-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 258,46	R\$ 2.351,07
CC 004.172-9 BANCO ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ 1.151.587,31
CC 529-0 SOFISA		R\$ 0,00	R\$ 1.119,93
CC 530.3 SOFISA		R\$ 0,00	R\$ 145.954,74
CC 600.002-9 BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 15.700,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 306.148,83	R\$ 304.963,70
BANCO BRADESCO CAPITALIZAÇÃO		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
BANCO DO BRASIL CP 200		R\$ 93.185,11	R\$ 118.394,28
BANCO BRADESCO INVEST FÁCIL		R\$ 24.718,35	R\$ 3.569,42
APLICAÇÃO BNB		R\$ 185.245,37	R\$ 0,00
CAPITALIZAÇÃO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
APLICAÇÃO RENDA FIXA A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 44.042.665,14	R\$ 53.261.913,66
CRÉDITOS COM CLIENTES		R\$ 12.635.704,17	R\$ 16.682.591,31
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 12.635.704,17	R\$ 16.682.591,31
CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 5.834,75	R\$ 0,00
LÍQUIDO DE FÉRIAS		R\$ 4.705,03	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R\$ 1.129,72	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 265.038,30	R\$ 265.723,90
CSLL A RECUPERAR		R\$ 2.923,94	R\$ 2.923,94
IRRF A RECUPERAR		R\$ 323,16	R\$ 323,16
CSRF A RECUPERAR		R\$ 241,27	R\$ 241,27
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 7.513,45	R\$ 8.199,05

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 5



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201396130053-1
Data: 05/08/2020 17:30:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH51270-ARA8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.106.015/0001-52

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 3.591,64	R\$ 3.591,64
ICMS A RECUPERAR		R\$ 250.444,84	R\$ 250.444,84
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 36.000,00	R\$ 299.250,90
LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
EMPRÉSTIMO BNB		R\$ 0,00	R\$ 249.117,36
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 14.133,54
ESTOQUES		R\$ 30.475.005,30	R\$ 35.487.002,85
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 30.475.005,30	R\$ 35.487.002,85
GASTOS A APROPRIAR		R\$ 625.082,62	R\$ 527.344,70
VALES TRANSPORTE		R\$ 4.040,40	R\$ 4.051,60
VALES ALIMENTAÇÃO		R\$ 7.050,00	R\$ 7.552,00
JUROS A APROPRIAR		R\$ 613.992,22	R\$ 515.741,10
REMESSAS EM CONSIGNAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS RETIFICADORAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.629.182,34	R\$ 8.597.967,77
IMOBILIZADO		R\$ 7.629.182,34	R\$ 8.597.967,77
BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 7.629.182,34	R\$ 8.597.967,77
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.219.503,59	R\$ 1.317.503,59
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.063.047,87	R\$ 1.066.770,00
PRÉDIOS E INSTALAÇÕES		R\$ 2.160.807,76	R\$ 4.010.807,76
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 556.941,30	R\$ 556.941,30
VEÍCULOS DE USO		R\$ 1.377.159,98	R\$ 1.377.159,98
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 126.359,33	R\$ 213.938,48
TERRENOS		R\$ 54.846,66	R\$ 54.846,66
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS 2 (BRADESCO)		R\$ 1.070.515,85	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 52.011.688,07	R\$ 63.680.604,24
CIRCULANTE		R\$ 33.931.550,12	R\$ 39.805.626,47
FORNECEDORES		R\$ 9.691.540,82	R\$ 9.166.012,84
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 9.691.540,82	R\$ 9.166.012,84
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 9.691.540,82	R\$ 9.166.012,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 15.659.656,78	R\$ 19.703.545,68
BANCOS CONTA GARANTIDA		R\$ 368.013,15	R\$ 2.992.310,96

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 5



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201396130053-2
Data: 05/08/2020 17:30:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH51271-ITCW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.106.015/0001-52

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 367.981,51	R\$ 781.249,13
BANCO ITAÚ		R\$ 31,64	R\$ 187.966,85
(-) SOFISA		R\$ (0,00)	R\$ 1.086.651,90
(-) SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 936.443,08
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 8.061.639,91	R\$ 9.752.089,66
BANCO DO BRASIL		R\$ 415.934,99	R\$ 1.443.499,03
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.875.846,06	R\$ 1.193.720,22
BRADESCO		R\$ 596.791,98	R\$ 275.000,00
ITAÚ		R\$ 102.120,81	R\$ 2.888.469,93
BANCO DO NORDESTE		R\$ 5.070.946,07	R\$ 2.449.338,40
(-) SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 677.958,42
(-) SOFISA		R\$ (0,00)	R\$ 824.103,66
DESCONTOS DE TÍTULOS		R\$ 6.591.645,69	R\$ 5.949.701,43
PREMIUM		R\$ 495.909,10	R\$ 809.553,57
ADICIONAL		R\$ 1.108.066,80	R\$ 929.560,60
SM		R\$ 989.437,51	R\$ 637.500,00
ALFA		R\$ 1.775.758,22	R\$ 872.633,76
3F		R\$ 577.493,87	R\$ 890.379,13
BANCO DO BRASIL		R\$ 367.249,79	R\$ 46.000,00
GRIFO		R\$ 408.533,63	R\$ 207.815,82
CREDIT BRASIL		R\$ 869.196,77	R\$ 343.196,17
(-) CONTATO FIDC		R\$ (0,00)	R\$ 865.373,33
(-) SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 321.253,80
(-) RED FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 26.435,25
FINANCIAMENTO IMOBILIZADO		R\$ 638.358,03	R\$ 1.009.443,63
BANCO PAN AMERICANO		R\$ 85.944,46	R\$ 12.277,78
(-) BANCO BRADESCO		R\$ (0,00)	R\$ 762.161,23
BANCO VOLKSWAGEN		R\$ 107.112,13	R\$ 62.194,14
ALFA FINANCEIRA		R\$ 50.795,80	R\$ 20.318,32
BANCO ITAÚ		R\$ 394.505,64	R\$ (0,00)
(-) SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 152.492,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.565.878,58	R\$ 10.929.251,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 28.634,47	R\$ 40.644,12
INSS A RECOLHER - 2100		R\$ 22.512,63	R\$ 27.921,81

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 3 de 5



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201396130053-3
Data: 05/08/2020 17:30:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH51272-5REZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
 CNPJ: 05.106.015/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.121,84	R\$ 7.438,94
(-) INSS RETIDO A RECOLHER - 2301		R\$ (0,00)	R\$ 5.283,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 44.894,70	R\$ 56.023,61
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 44.733,36	R\$ 56.023,61
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR		R\$ 161,34	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.994.637,74	R\$ 8.458.190,16
IRRF A RECOLHER - 0561		R\$ 1.516,59	R\$ 2.501,74
IRRF A RECOLHER - 1708		R\$ 132,42	R\$ 252,48
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 433,65	R\$ 718,71
PROVISÃO DE IRPJ		R\$ 2.004.654,61	R\$ 3.573.143,41
PROVISÃO DE CSLL		R\$ 1.093.346,62	R\$ 1.951.994,58
CSRF A RECOLHER		R\$ 320,92	R\$ 556,35
ICMS A RECOLHER		R\$ 2.894.232,93	R\$ 2.929.022,89
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 2.497.711,67	R\$ 2.374.393,28
PARCELAMENTO CSLL		R\$ 2.487,48	R\$ 51.787,89
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 3.733,50	R\$ 95.903,50
PARCELAMENTO ICMS		R\$ 520.284,95	R\$ 560.980,99
PARCELAMENTO REFIS		R\$ 1.971.205,74	R\$ 1.665.720,90
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 14.473,94	R\$ 6.816,78
CONSÉRCIOS A PAGAR		R\$ 4.857,16	R\$ (0,00)
BRADESCO		R\$ 3.349,96	R\$ (0,00)
CONSÉRCIO HONDA		R\$ 1.507,20	R\$ (0,00)
OUTROS DÉBITOS		R\$ 9.616,78	R\$ 6.816,78
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 9.616,78	R\$ 6.816,78
(-) REMESSA EM CONSIGNAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMESSA EM CONSIGNAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMÉNIO LÍQUIDO		R\$ 18.080.137,95	R\$ 23.874.977,77
CAPITAL REALIZADO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 4 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.106.015/0001-52

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R\$ 17.830.137,95	R\$ 23.624.977,77
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 17.830.137,95	R\$ 23.624.977,77
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 17.830.137,95	R\$ 23.624.977,77

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 5 de 5



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 04430508201396130053-5
Data: 05/08/2020 17:30:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH51274-LIG2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparéncia e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2020 17:36:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430508201396130053-1 04430508201396130053-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ce234a885ad01c038de633267cfecf770a5d14055873dae2cbb8a2b3a0290a92202117dee27ce13a1c476a349f380f813f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.106.015/0001-52

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta de Vendas		R\$ 70.068.741,03	R\$ 99.600.153,12
Vendas de Mercadorias		R\$ 70.068.741,03	R\$ 99.600.153,12
Vendas de Mercadorias		R\$ 70.068.741,03	R\$ 99.600.153,12
(-) Deduções Sobre Vendas		R\$ (4.667.746,90)	R\$ (6.431.163,27)
(-) Impostos Incidentes		R\$ (686.848,09)	R\$ (415.058,54)
(-) Icms		R\$ (686.848,09)	R\$ (415.058,54)
(-) Outras Deduções		R\$ (3.980.898,81)	R\$ (6.016.104,73)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ (3.980.898,81)	R\$ (6.016.104,73)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (49.213.776,44)	R\$ (69.874.023,19)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (49.213.776,44)	R\$ (69.874.023,19)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 8.491.427,73	R\$ (12.441.738,15)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (4.008.056,63)	R\$ (4.528.743,09)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.121.358,43)	R\$ (3.000.589,55)
(-) Receitas e Despesas Financeiras		R\$ 3.362.012,67	R\$ (4.912.405,51)
Receitas Financeiras		R\$ (125.632,07)	R\$ 108.754,10
(-) Despesas Financeiras		R\$ (3.487.644,74)	R\$ (5.021.159,61)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 7.695.789,96	R\$ 10.853.228,51

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508205300007211-1
Data: 05/08/2020 17:30:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH51275-AOTV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2020 17:36:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430508205300007211-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ce234a885ad01c038de633267cfecf7e17e03ca00cfee252d69f216f85147ef56b520ca203c3facc2f6f1a6aa5b1f0c13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23200946250	CNPJ 05.106.015/0001-52	
NOME EMPRESARIAL CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AE.EF.B0.84.96.80.B8.0D.51.F3.6D.02.8E.EF.2D.54.EE.B8.BB.B8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05106015000152	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO:0510 6015000152	829510277013414376 8	25/05/2020 a 25/05/2021	Sim
Contador	70090475372	VINICIUS RODRIGUES AGUIAR:70090475372	204702202128201678 27	21/06/2018 a 21/06/2021	Não
Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70090475372	VINICIUS RODRIGUES AGUIAR:70090475372	204702202128201678 27	21/06/2018 a 21/06/2021	-
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	81745753320	WILL ROBSON REBOUCAS DE MOURA:81745753320	410694502195973808 776097236221466421 67	11/03/2020 a 11/03/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

AE.EF.B0.84.96.80.B8.0D.51.F3.6D.02.
8E.EF.2D.54.EE.B8.BB.B8-7

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/08/2020 às 14:23:25

1B.8D.6C.63.43.04.D4.1C
49.17.34.D7.D4.B2.C9.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 04430508203763322464-1
Data: 05/08/2020 17:30:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH51268-RWVA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2020 17:36:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430508203763322464-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ce234a885ad01c038de633267cfecf7000d118d5d7896af59f534f36edf37356894890f0cc4fa18e0c07e537175
671313f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
 CNPJ: 05.106.015/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
NIRE	23200946250
CNPJ	05.106.015/0001-52
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	165965

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	165965
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2020 17:36:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 04430508209658604650-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ce234a885ad01c038de633267cfecf74029d83b805603bdbffe9e2954a09abe94413bceb69fe46957acdc25ab3
66c2c13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/110.930-1	CEE2000162744	05/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE
700.904.753-72	VINICIUS RODRIGUES AGUIAR

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Ceará

Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

 Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-2
Data: 05/08/2020 14:07:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50265-WLWP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ (MF): 05.106.015/0001-52

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31/12/2019 (EM R\$ 1,00)

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível	55.082.636,47
Créditos Com Clientes	1.820.722,81
Estoques de Mercadorias	16.682.591,31
Impostos a Recuperar	35.487.002,85
Adiantamentos e Outros Créditos	265.723,90
	826.595,60

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos à Sócios	8.597.967,77
	-

IMOBILIZADO

Prédios e Instalações	8.597.967,77
Terrenos	4.010.807,76
Máquinas e Equipamentos	54.846,66
Móveis e Utensílios	1.317.503,59
Computadores e Periféricos	1.066.770,00
Veículos de Uso	556.941,30
Consórcios Não Contemplados	1.377.159,98
	213.938,48

TOTAL DO ATIVO

63.680.604,24

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

VINICIUS RODRIGUES AGUIAR

Contador CRC-CE 14.103

cpf: 700.904.753-72

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

TÂNIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS
SÓCIA ADMINISTRADORA

cpf: 35626089349



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-3
Data: 05/08/2020 14:07:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50266-AM8Y;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ (MF): 05.106.015/0001-52

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31/12/2019

(EM R\$ 1,00)

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	37.431.233,19
Obrigações Sociais, Trabalhistas e Tributárias	9.166.012,84
Empréstimos e Financiamentos	8.554.857,89
Outros Contas a Pagar	19.703.545,68

6.816,78

NÃO CIRCULANTE

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Débitos Tributários	2.374.393,28
	2.374.393,28

2.374.393,28

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL INTEGRALIZADO

Capital Social	250.000,00
(-) Capital a Integralizar	-

250.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucros Acumulados	23.624.977,77
Lucros do Exercício	17.830.137,95

5.794.839,82

TOTAL DO PASSIVO

63.680.604,24

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

VINICIUS RODRIGUES AGUIAR

Contador CRC-CE 14.103

CPF: 700.904.753-72

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

TÂNIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 35626089349



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-4
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50267-9OT4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ (MF): 05.106.015/0001-52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2019 (EM R\$ 1,00)

RECEITA BRUTA DE VENDAS	99.600.153,12
Receitas de Venda de Mercadorias	99.600.153,12
(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	(9.174.033,56)
Desvolumens de Vendas	(6.016.104,73)
Icms Sobre Vendas	(3.157.928,83)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	90.426.119,56
(-) CUSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	(69.874.023,19)
Custos das Mercadorias Vendidas	(69.874.023,19)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	20.552.096,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(9.807.622,05)
Despesas Administrativas	(4.528.743,09)
Despesas Financeiras	(5.021.159,61)
Despesas Tributárias	(257.719,35)
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	108.754,19
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	10.853.228,51
PROVISÃO PARA IPRJ E CSLL	(2.858.388,69)
Provisão Para Irpj	(1.847.680,97)
Provisão Para Csll	(1.010.707,72)
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	7.994.839,82
DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO	(2.200.000,00)
Distribuição de Lucros à Sócios	(2.200.000,00)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.794.839,82

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

VINICIUS RODRIGUES AGUIAR

Contador CRC-CE 14.103

CPF: 700.904.753-72

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

TÂNIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 35626089349



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/14



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-5
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50268-HVQL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ (MF): 05.106.015/0001-52

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2019

(EM R\$ 1,00)

DESCRIÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL			SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAL
		RESERVA LEGAL	RESERVAS PARA CONTIGÊNCIA	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL		
Saldos em 31.12.2017	250.000,00	-	-	-	13.134.347,99	13.384.347,99
Integralização de Capital	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício de 2018	-	-	-	-	7.695.789,96	7.695.789,96
Constituição de Reservas	-	-	-	-	-	-
Distribuição de Lucros 2018	-	-	-	-	(3.000.000,00)	(3.000.000,00)
Saldos em 31.12.2018	250.000,00	-	-	-	17.830.137,95	18.080.137,95
Integralização de Capital	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício de 2019	-	-	-	-	7.994.839,82	7.994.839,82
Constituição de Reservas	-	-	-	-	-	-
Distribuição de Lucros 2019	-	-	-	-	(2.200.000,00)	(2.200.000,00)
Saldos em 31.12.2019	250.000,00	-	-	-	23.624.977,77	23.874.977,77

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

VINICIUS RODRIGUES AGUIAR

Contador CRC-CE 14.103

CPF: 700.904.753-72

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
TÂNIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 35626089349



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-6
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50269-CZ3S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ (MF): 05.106.015/0001-52

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(EM R\$ 1,00)

PERÍODO	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado Líquido do Exercício	5.794.839,82
(+) Depreciações e Amortizações	-
(-) Lucro na Venda de Imobilizado	-
Resultado Líquido Ajustado	5.794.839,82
Aumento Créditos com Clientes	(4.046.887,14)
Redução Créditos com Empregados	5.834,75
Aumento Impostos a Recuperar	(685,60)
Aumento Adiantamento a Fornecedores	(263.250,90)
Aumento dos Estoques	(5.011.997,55)
Redução Despesas Antecipadas	97.737,92
Redução de Formecedores	(525.527,98)
Aumento Obrigações Sociais	12.009,65
Aumento Obrigações Trabalhistas	11.128,91
Aumento Obrigações Tributárias	2.340.234,03
Redução Outras Contas a Pagar	(7.657,16)
DISPONÍVEL LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.594.221,25)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de Capital	-
Aumento de Empréstimos e Financiamentos	4.043.888,90
DISPONÍVEL LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	4.043.888,90
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aumento Participações Societárias	-
Empréstimos a Pessoas Ligadas	-
Compra de Imobilizados	968.785,43
DISPONÍVEL LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	968.785,43
DISPONÍVEL NO INÍCIO DO PERÍODO	339.840,59
DISPONÍVEL NO FINAL DO PERÍODO	1.820.722,81

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

VINICIUS RODRIGUES AGUIAR

Contador CRC-CE 14.103

CPF: 700.904.753-72

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

TÂNIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 35626089349



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14



Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-7

Data: 05/08/2020 14:07:28

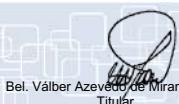
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKH50270-DQ3P;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Bel. Váller Azevedo de Miranda Cavalcanti

Titular



ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA COMPARATIVA
(Dezembro-2019)
INDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COEFICIENTES	FÓRMULA	UNID.	Dezembro-2019
LIQUIDEZ			
CORRENTE OU COMUM	AC/PC	R\$	1,47
ABSOLUTA	AD/PC	R\$	0,05
GERAL	(AC+RLP)/(PC+ELP)	R\$	1,38
SOLVÊNCIA GERAL	(AT)/(PC+ELP)	R\$	1,60
LUCRATIVIDADE S/ VENDAS			
BRUTA	(LB/FB) x 100	%	20,63
LÍQUIDA	(LL/FB) x 100	%	5,82
RETORNO S/ INVESTIMENTOS			
LÍQUIDO	(LL/AT) x 100	%	9,10
RETORNO S/ PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
LÍQUIDO	(LL/PL) x 100	%	24,27
ENDIVIDAMENTO			
RECURSOS DE TERCEIROS NO INVEST.	[(PC+ELP)/AT] x 100	%	62,51
RECURSOS PRÓPRIOS NO INVEST.	[(REF+PL)/AT] x 100	%	37,49
APLICAÇÕES			
APLICAÇÃO CAPITAL FIXO	(AP/AT) X 100	%	13,50
APLICAÇÃO CAPITAL MONETÁRIO	[(AC+RLP)/AT] x 100	%	86,50
CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	AC-PC	R\$	17.651.403,28

DADOS BÁSICOS E SIGLAS PARA ANÁLISE ACIMA									
AC	ATIVO CIRCULANTE	ELP	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO						
AD	ATIVO DISPONÍVEL	REF	RES. EXERCÍCIOS FUTUROS						
E	ESTOQUE	PL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
RLP	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	CS	CAPITAL SOCIAL						
AP	ATIVO PERMANENTE	FB	INGRESSOS DE ATOS COOPERATIVOS						
AT	ATIVO TOTAL	LB	LUCRO BRUTO ATOS COOPERATIVOS						
IM	IMÓVEIS PRÓPRIOS	LO	SOBRAS LÍQUIDAS ATOS COOPERATIVOS						
PC	PASSIVO CIRCULANTE	LL	SOBRAS LÍQUIDAS						

Atestamos que os cálculos acima derivaram de balanços oficiais e cuja formulação atende às normas de análise econômico-financeira usuais.

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

VINICIUS RODRIGUES AGUIAR
 Contador CRC-CE 14.103

CPF: 700.904.753-72

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 TÂNIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS
 SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 35626089349



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/14



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-8
 Data: 05/08/2020 14:07:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKH50271-ZOZN;



CN: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 15.106.015/0001-52

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO 2019

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Callmed Comércio de Medicamentos e Representação Ltda., foi constituída em 27/05/2002 conforme NIRE 23200946250 registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, é uma sociedade limitada, rege-se por seu contrato social e posteriores alterações e pelas leis que lhe forem aplicáveis, inscrita no CNPJ 15.106.015/0001-52. A sociedade tem sede e foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará, sediada na Rua Herbene 471 - Messejana. A sociedade tem como atividades principais: a) Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; b) Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Materiais de Uso Cirúrgico, Hospitalar, Odontológico e de Laboratório.

NOTA 02 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Callmed mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, e posteriormente entregue aos órgãos competentes por meio do ECD do ano calendário 2019.

A documentação contábil da Callmed é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A Callmed mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 03 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade Callmed Comércio de Medicamentos e Representação Ltda. do período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certificado registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-9
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50272-2JAS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Váller Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS

As contas do ativo estão dispostas no balanço patrimonial em ordem crescente de liquidez.

O valor dos estoques é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios.

Os Imobilizados estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos bens foram determinadas com base na legislação vigente no Brasil.

As contas do passivo estão dispostas no balanço patrimonial em ordem crescente de exigibilidade.

NOTA 05 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigações presentes da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-10
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50273-21UK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Váller Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstração contábil que apresenta as alterações do patrimônio líquido da empresa no período.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Fortaleza (CE), 31 de dezembro de 2019.

Vinicius Rodrigues Aguiar

Crc – Ce 014.103/O-4

Tânia Maria Almeida Andrade de Assis

Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-11
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50274-CM48;



CN: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/110.930-1	CEE2000162744	05/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE
700.904.753-72	VINICIUS RODRIGUES AGUIAR

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Ceará

Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-12
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50275-1X1D;



CN: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, de NIRE 2320094625-0 e protocolado sob o número 20/110.930-1 em 05/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5447402, em 05/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
700.904.753-72	VINICIUS RODRIGUES AGUIAR
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
700.904.753-72	VINICIUS RODRIGUES AGUIAR
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE

Fortaleza. Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2020, às 11:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/110.930-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINÉ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-13
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50276-FD3Y;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

 Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020



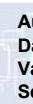
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5447402 em 05/08/2020 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, Nire 23200946250 e protocolo 201109301 - 05/08/2020. Autenticação: 66F83F9D8CB9B178514E7AA5E741A56DA71E7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/110.930-1 e o código de segurança KBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução feita do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. *****
Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04430508201209650504>



Autenticação Digital Código: 04430508201209650504-14
Data: 05/08/2020 14:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50277-FVAW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2020 16:30:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430508201209650504-1 04430508201209650504-14

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ce234a885ad01c038de633267cfecf7354eec97426e70cff609db9890e41778c7c044e4923ce845ed7b3c00d0fb225413f3cf8c5
31952d72e5847c4183e6910





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VINICIUS RODRIGUES AGUIAR
REGISTRO..... : CE-014103/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 700.904.753-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/08/2020 as 09:23:13.

Válido até: 03/09/2020.

Código de Controle: 349836.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Fortaleza, 10 de Dezembro de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, sediada em Fortaleza/CE, Rodovia Br 116 nº 1865-A - Km 6, Bairro: Cajazeiras – CEP 60.851-025, forneceu os bens abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Período de Fornecimento
CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE – OMNIPAQUE 300/50 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	480	02 DE JANEIRO DE 2015 A 01 DE JANEIRO DE 2016.
CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE – OMNIPAQUE 300/100 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	14 DE SETEMBRO DE 2015 A 13 DE SETEMBRO DE 2016

Atenciosamente,

Oselita Leite Maciel
Oselita Leite Maciel
CHEFE DA FARMÁCIA – IJF
CRF- Ce: 1852
CPF: 379.776.793-53

Oselita Leite Maciel
CPF 379.776.793-53
FARMACÊUTICA - IJF
CRF-CE 1852

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 14:37:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511757

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:36:29 (hora local)**.

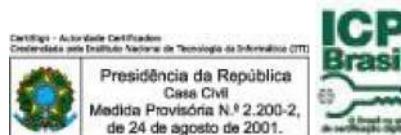
¹**Código de Autenticação Digital:** 04430405201132400116-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace29c13c9b4daa544feb00cf6f7392b875513f3cf8c531952d72e5847c4183e
6910c0101c87d5a23ab3298e861a1ba7a39a





Fortaleza, 04 de Dezembro de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, estabelecida na Rodovia BR 116, nº 1865-A - Km 6, Bairro: Cajazeiras - CEP 60.851-025, Fortaleza/CE, que forneceu para o **INSTITUTO DR. JOSE FROTA**, inscrito no CNPJ 07.835.044/0001-80 situado na rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Bairro: Centro - CEP 60025 - 061, os medicamentos abaixo:

- Ranitidina 25mg / 2ml
- Metoclopramida 5mg / 2ml
- Ranitidina 25mg / 2ml
- Cefepima 2g
- Ceftadizima 1G
- Meropenem 500mg
- Meropenem 1G

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente o fornecimento dos bens compatíveis e pertinentes, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Oselita Leite Maciel
Oselita Leite Maciel
CHEFE DA FARMÁCIA - IJF
CRF- Ce: 1852
CPF: 379.776.793-53

Oselita Leite Maciel
CPF 379.776.793-53
FARMACÊUTICA - IJF
CRF-CE 1852



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 14:36:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511758

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:36:29 (hora local)**.

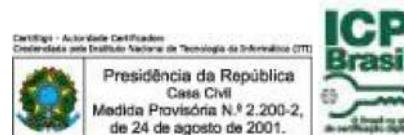
¹**Código de Autenticação Digital:** 04430405201132400068-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace289b7708515a2dbb13383f3c58f9cc4e113f3cf8c531952d72e5847c4183e
6910ccfe35eddca7fd604b5ecaef55ae9c94





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade	
AF00051361/2020	14/05/2020	14/05/2021	
Dados do proprietário do empreendimento			
Concedido a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA/MF		CNPJ/CPF 05106015000152	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento			
Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)		
2901030	RUA HERBENE, Nº 471, Compl. 5, Bairro MESSEJANA, CEP 60842120		
Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)	
2,117.50	1,397.97	2,117.50	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
464430101	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
464430104	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
461920001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
464510101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
464510201	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
464940801	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
466480001	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
463110001	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
464510301	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
463719901	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
463970101	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.
Responsável Legal			
CPF		Nome	
614.471.963-68		DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	
Observações			
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS / CPF:614.471.963-68</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2018182716, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s).</p>			



Página 1 de 2

Impresso em: 15/05/2020, às 13:10



CNPJ: 06.870-0

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparéncia e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2020 15:57:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

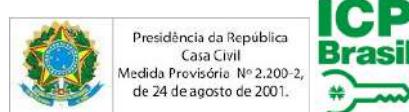
¹**Código de Autenticação Digital:** 04431505203866893608-1 04431505203866893608-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b492393473319f5c94634faa65e103c5d7eb48a6ca55faf5f5916d51f1efab710081f95c0c77d2fda56bd305d920
57e13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.356, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Altera a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: RRS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA Nº 2.230, SALA 804
 BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
 CNPJ: 18.899.804/0001-30
 PROCESSO: 25351.445397/2015-00 AUTORIZ/MS: 2.08191.8
 ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP - EPP
 ENDEREÇO: RUA CAPRICORNIO Nº 30 - COND. CONDE I BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06473015 - BARUERI/SP
 CNPJ: 05.824.980/0001-60
 PROCESSO: 25351.176197/2005-11 AUTORIZ/MS: 2.03972.4
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: ARCOM S/A
 ENDEREÇO: ANEL VIÁRIO AYRTON SENNA, Nº 2001 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 38414512 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 25.769.266/0001-24
 PROCESSO: 25351.820798/2008-13 AUTORIZ/MS: 2.04909.4
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 181. BAIRRO: BARROSO CEP: 60862730 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 09.485.574/0001-71
 PROCESSO: 25351.255599/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09353.4
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 HIGIENE: TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FG BRASIL LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA Nº 680, CONJUNTO 1.504 BAIRRO: CENTRO CEP: 80420080 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 22.564.552/0001-65
 PROCESSO: 25351.554506/2017-31 AUTORIZ/MS: 2.09657.5
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 HIGIENE: TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BRUNO FELIPE MARTINS
 ENDEREÇO: rua ubatuba, 52 BAIRRO: parque laguna CEP: 06795020 - TABOÃO DA SERRA/SP
 CNPJ: 10.571.238/0001-20
 PROCESSO: 25351.039237/2010-45 AUTORIZ/MS: 2.05306.7
 ATIVIDADE/CLASSE: DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: Cássio Barcellos Cansian
 ENDEREÇO: RUA PADRE RODOLFO Nº 182, SALA 18 BAIRRO: VILA EMA CEP: 12243080 - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 27.720.940/0001-01

CNPJ: 23.310.408/0001-65
 PROCESSO: 25351.271855/2016-94 AUTORIZ/MS: 2.08828.0
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 FRACTIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: Multimed Equipamentos Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA ELPIDIO BATISTA NERI Nº 455 BAIRRO: ROSA ELZE CEP: 49100000 - SÃO CRISTÓVÃO/SE
 CNPJ: 21.473.588/0001-70
 PROCESSO: 25351.472859/2015-01 AUTORIZ/MS: 1.14415.6
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA HERBENE Nº 471 BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60842120 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 05.106.015/0001-52
 PROCESSO: 25351.669250/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.12646.1
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALERT COMÉRCIO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA CORONEL LIMA ROCHA, 815 BAIRRO: PINHEIRO CEP: 57055502 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 14.267.446/0001-91
 PROCESSO: 25351.016866/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.17771.4
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EVONIK BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS Nº 105, 13º E 14º ANDARES BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO (ZONA SUL) CEP: 04711904 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 62.695.036/0001-94
 PROCESSO: 25351.644904/2014-13 AUTORIZ/MS: 1.12952.8
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
 ENDEREÇO: RUA JOSE DE DEUS PEREIRA Nº 287, GALPÃO A BAIRRO: CAICARA CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
 CNPJ: 15.229.287/0001-01
 PROCESSO: 25351.584294/2015-57 AUTORIZ/MS: 1.14637.3
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RRS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA Nº 2.230, SALA 804 BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
 CNPJ: 18.899.804/0001-30
 PROCESSO: 25351.368947/2015-61 AUTORIZ/MS: 1.14208.1
 ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CONTINUA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA HIGIENÓPOLIS Nº 1.601, 2º ANDAR, SALA 204 - ED. EUROCENTER BAIRRO: JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP: 86015010 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 10.460.803/0001-82
 PROCESSO: 25351.602416/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.12115.7
 ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: A. DA ROCHA OLIVEIRA DISTRIBUICAO - ME
 ENDEREÇO: AV SAO PAULO QUADRA 13 LOTE 01 E/02 GALPAO 02 BAIRRO: CEP: - ANÁPOLIS/GO
 CNPJ: 27.720.940/0001-01

PROCESSO: 25351.148030/2018-84 AUTORIZ/MS: 1.17555.9
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LVC LOCAÇÕES VIDEO CIRURGIA
 ENDEREÇO: AVENIDA FAGUNDES FILHO Nº 486, CONJUNTOS 101, 102, 103, 104 E 108 BAIRRO: VILA MONTE ALEGRE CEP: 04304011 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.375.467/0001-30
 PROCESSO: 25351.494668/2016-02 AUTORIZ/MS: K3H4YL292411 (8.14427.5)
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RRS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA Nº 2.230, SALA 804 BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
 CNPJ: 18.899.804/0001-30
 PROCESSO: 25351.478276/2015-04 AUTORIZ/MS: 0311X147258MB (8.12559.9)
 ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOPRIME - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO 4884 - ANDAR 12, SALA 1203 BAIRRO: BATEL CEP: 80240000 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 29.258.721/0001-88
 PROCESSO: 25351.298163/2018-09 AUTORIZ/MS: L9X1WY35LMXM (8.16661.5)
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FG BRASIL LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA Nº 680, CONJUNTO 1.504 BAIRRO: CENTRO CEP: 80420080 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 22.564.552/0001-65
 PROCESSO: 25351.893002/2016-12 AUTORIZ/MS: 5841W18W5X24 (8.13409.7)
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LABORATORIOS B. BRAUN S/A
 ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR Nº 1.380, GALPÃO 1, MÓDULOS DE 21 A 24 BAIRRO: PONTE DOS CARVALHOS CEP: 54580875 - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
 CNPJ: 31.673.254/0002-85
 PROCESSO: 25351.476444/2015-15 AUTORIZ/MS: HLL1Y018Y6W (8.12713.0)
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, SC 486, KM 4, PARTE 3-G BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316003 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 10.345.462/0003-66
 PROCESSO: 25351.392565/2014-16 AUTORIZ/MS: K36969YWHHX6 (8.10652.6)
 ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TECHSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA JORGE PIMENTEL Nº 2-50 BAIRRO: VILA ENGLEE CEP: 17047010 - BAURU/SP
 CNPJ: 00.496.270/0001-35
 PROCESSO: 25351.043051/2004-17 AUTORIZ/MS: GK37MMW87004 (8.01975.1)
 ATIVIDADE/CLASSE: EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: Orthomaxx Hospitalar eireli
 ENDEREÇO: Rua Andre Carrazzone 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/09/2019 16:34:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1353085

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/09/2020 16:06:46 (hora local)**.

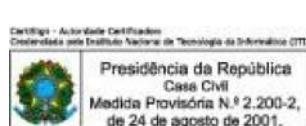
¹**Código de Autenticação Digital:** 04431909191604560895-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bccd14d501c40f753650218a3940408562ff3f7046746a729384d706c5ef1305e13f3cf8c531952d72e5847c4183e
69109df9c5160b69632dfba776cb827a284f



Nº 170, segunda-feira, 3 de setembro de 2018

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

75

CNPJ: 22.266.961/0001-85
PROCESSO: 25351.364433/2015-91 AUTORIZ/MS: 3.06436.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANANTE DOMIS.
EMBALAR: SANANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANANTE DOMIS.
FABRICAR: SANANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANANTE DOMIS.

EMPRESA: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ENDERECO: AVENIDA AIRTON BORGES DA SILVA Nº 740
BAIRRO: MINAS GERAIS CEP: 38402100 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 22.685.341/0001-80
PROCESSO: 25000.018580/91-88 AUTORIZ/MS: 3.01282.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANANTE DOMIS.
EMBALAR: SANANTE DOMIS.
EXPORTAR: SANANTE DOMIS.
FABRICAR: SANANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANANTE DOMIS.
PRODUZIR: SANANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.357, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-as as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: W E P TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI
ENDERECO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA Nº 2.230, SALA 804
BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
CNPJ: 27.412.126/0001-20
PROCESSO: 25351.328047/2018-13 AUTORIZ/MS: 1.17768.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUDESTE SAÚDE DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA
ENDERECO: R. MARIO SEIXAS, 19 BAIRRO: PARQUE RODOVIÁRIO CEP: 28051310 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 20.273.329/0002-14
PROCESSO: 25351.325705/2018-15 AUTORIZ/MS: 1.17763.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA - EPP
ENDERECO: AV. DENNE, 163 - SALAS 3 E 4 BAIRRO: PARQUE SÃO GEORGE CEP: 06708230 - COTIA/SP
CNPJ: 03.488.683/0001-66
PROCESSO: 25351.323795/2018-18 AUTORIZ/MS: 1.17765.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BINHO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 1273 BAIRRO: VILA JARDIM SAO JUDAS TADEU CEP: 74685830 - GOLÂNIA/GO
CNPJ: 05.112.286/0003-82
PROCESSO: 25351.323743/2018-33 AUTORIZ/MS: 1.17774.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CONEXÃO MINAS ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - ME
ENDERECO: Avenida Américo Vespúcio, 943 BAIRRO: Parque Riachuelo CEP: 31230240 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.427.003/0001-02
PROCESSO: 25351.323750/2018-35 AUTORIZ/MS: 1.17766.8
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDERECO: RUA AREOBALDO BANDEIRA, 106, LOJA 02 BAIRRO: BONFIM CEP: 29047025 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 29.010.039/0001-71
PROCESSO: 25351.328203/2018-46 AUTORIZ/MS: 1.17770.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LELECOVELOZ TRANSPORTES LTDA - ME
ENDERECO: AV SAO RAFAEL 177; ANDAR 1, SALA 2 BAIRRO: SAO RAFAEL CEP: 41253190 - SALVADOR/BA
CNPJ: 17.456.988/0001-09
PROCESSO: 25351.287612/2018-85 AUTORIZ/MS: 1.17773.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.358, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: KARPA LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI - ME
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, QD 02 LOTE 09 BAIRRO: SETOR SUL JAMIL MIGUEL CEP: 75124145 - ANAPOLIS/GO
CNPJ: 19.926.680/0001-05
PROCESSO: 25351.458969/2016-05 AUTORIZ/MS: 1.16011.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PVAX Consultoria e Logística Ltda.
ENDERECO: Rua Monsenhor Raeder nº 25 complemento 01 BAIRRO: Barreto CEP: 24110814 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 12.17.7414/0001-84
PROCESSO: 25351.144307/2018-08 AUTORIZ/MS: 1.17552.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDERECO: RUA HERBENE Nº 471 BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60842120 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 05.106.015.0001-52
PROCESSO: 25351.695451/2014-23 AUTORIZ/MS: 1.12845.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CONTINUA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA HIGIÉNÓPOLIS Nº 1.601, 2º ANDAR, SALA 204 - ED. EUROCENTER BAIRRO: JARDIM HIGIÉNÓPOLIS CEP: 86015010 - LONDRINA/PR
CNPJ: 10.460.803/0001-82
PROCESSO: 25351.595641/2014-48 AUTORIZ/MS: 1.12152.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
ENDERECO: RUA PEDRO ZANGRANDE Nº 1.040 BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164020 - SERRA/ES
CNPJ: 05.157.293/0001-27
PROCESSO: 25351.313372/2010-56 AUTORIZ/MS: 1.22585.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RRS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-EPP
ENDERECO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA Nº 2.230, SALA 804

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05312018090300075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
CNPJ: 18.899.804/0001-30
PROCESSO: 25351.440361/2015-87 AUTORIZ/MS: 1.14319.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.359, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: RSA Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME
ENDERECO: RUA JOÃO AZEVEDO MARQUES, Nº 215 - SALA 36 BAIRRO: JARDIM DO MAR CEP: 09750030 - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 22.142.815/0001-48
PROCESSO: 25351.590702/2016-01 AUTORIZ/MS: 3241M9684565 (8.14602.9)

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIAL: CORRELATOS

EMPRESA: TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
ENDERECO: PÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 BAIRRO: PQ IND ANHANGUERA CEP: 06276035 - OSASCO/SP
CNPJ: 03.129.105/0002-14
PROCESSO: 25351.405866/2014-33 AUTORIZ/MS: G8Y213Y86172 (8.10695.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.362, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução RE nº 925, de 4 de abril de 2017, no Diário Oficial da União nº 69, de 10 de abril de 2017, Seção 1, pág. 48, e em suplemento, págs. 37 e 38, conforme expedientes nº 0146297/17-1, 0579806/18-0 e 431738/18-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: FABRICANTE: DRAGENOPHARM APOTHEKER PÜSCHL GMBH.
ENDERECO: GÖLLSTRASSE 1, 84529 TITTMONING - PAIS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0198
EMPRESA SOLICITANTE: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 60.831.658/0001-77 AUTORIZ/MS: 1003678 - EXPEDIENTE(s): 0579806/18-0
ASSUNTO: 70211 - Cancelamento de CBPF/CBPDa de INDUSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo EMPRESA
MOTIVO DE CANCELAMENTO: A empresa solicitante manifestou desistência da Certificação por meio de carta expediente nº 431738/18-6.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.363, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/09/2019 16:34:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1353086

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/09/2020 16:06:46 (hora local)**.

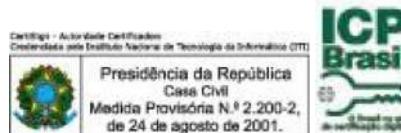
¹**Código de Autenticação Digital:** 04431909191604560870-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bccd14d501c40f753650218a394040856492103e1a0c94700fcf4eadbdc5098f813f3cf8c531952d72e5847c4183
e6910530bc950bf22aa8169a2f8a9fa33d5bd





**Prefeitura de
Fortaleza**

LICENÇA SANITÁRIA (RENOVAÇÃO)				
Nº do documento	Data da emissão	Data de Validade		
LS00030687/2020	19/06/2020	19/06/2021		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a CALL-MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA		CNPJ/CPF 05.106.015/0001-52		
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Porte da Empresa Demais Portes		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 2901030	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA HERBENE, 471, Compl.: , MESSEJANA, 60842120, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 2117,50	Área Construída (m²) 1397,97	Área do Estabelecimento (m²) 2117,50		
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?
464430101	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	ALTO	Sim	Sim, neste endereço.
464430104	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL	ALTO	Não	Sim, neste endereço.
461920001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.
464510101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	ALTO	Não	Sim, neste endereço.
464510201	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	ALTO	Não	Sim, neste endereço.
464940801	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	ALTO	Não	Sim, neste endereço.
466480001	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.
463110001	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.
464510301	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	ALTO	Não	Sim, neste endereço.
463719901	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.
463970101	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.
Responsável Legal				
CPF	Nome			
				
1 / 2				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 10:56:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04432606204558975803-1 04432606204558975803-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623afa35d7c9200c5185df159c3d06b7d164dca60a796f95a4004be0c2daae
41563a13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 10:56:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04432606204635573765-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a0a74cbd674aa1cf6c13fd08f7a9beb2f083b33f4a7d840086887aedb31
64d91d13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

